

E-PROTOCOLO

N.º 19.096.121-4	DATA: 15/06/2022
N.º 19.102.006-5	DATA: 20/06/2022
N.º 19.143.953-8	DATA: 29/06/2022
N.º 18.742.523-9	DATA: 15/03/2022
N.º 18.266.507-0	DATA: 03/11/2021
N.º 19.144.367-5	DATA: 29/06/2022

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 33/2023

APROVADO EM: 22/03/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL QUILOMBOLA DIOGO RAMOS – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – ADRIANÓPOLIS.

COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO XAVIER DA SILVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – IRATI.

COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
PATO BRAGADO.

COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – CORNÉLIO PROCÓPIO.

COLÉGIO ESTADUAL VICENTE LEPORACE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
– BOA ESPERANÇA.

COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – TOLEDO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino
referidas.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER.

E-PROTOCOLO N.º 19.096.121-4 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os seus Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

E-PROTOCOLO N.º 19.096.121-4 e OUTROS

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 19.096.121-4 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Quilombola Diogo Ramos – EF M	Adrianópolis/ Área Metropolitana Norte	N.º 1187/2020 de 15/04/2020, de 04/10/2019 a 03/10/2029.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 3972/2020 de 13/10/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Antônio Xavier da Silveira – EF M N P	Irati/ Irati	N.º 3739/2017 de 14/08/2017, de 05/10/2017 a 05/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 545/2020 de 03/03/2020, de 25/01/2018 a 24/01/2023.	Ensino Fundamental, anos finais Prazo: 05 anos De: 25/01/2023 a 24/01/2028.
			Ensino Médio N.º 2214/2020 de 17/06/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Médio Excepcionalmente De: 01/01/2023 a 24/01/2028.

E-PROTOCOLO N.º 19.096.121-4 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Pato Bragado – EF M	Pato Bragado/ Toledo	N.º 3210/2017 de 20/07/2017, de 30/04/2017 a 30/04/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4761/2019 de 13/12/2019, de 13/12/2017 a 12/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais Excepcionalmente De: 13/12/2022 a 06/02/2028.
			Ensino Médio N.º 3776/2019 de 24/09/2019, de 06/02/2018 a 06/02/2023.	Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 07/02/2023 a 06/02/2028.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Castro Alves – EF M P	Cornélio Procópio/ Cornélio Procópio	N.º 3827/2017 de 16/08/2017, de 05/09/2017 a 05/09/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 993/2019 de 14/03/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.
			Ensino Médio N.º 4858/2018 de 10/10/2018, de 02/05/2017 a 02/05/2022.	Ensino Médio Excepcionalmente De: 03/05/2022 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO N.º 19.096.121-4 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Vicente Leporace – EF M	Boa Esperança/ Goioerê	N.º 5480/2022 de 06/09/2022, de 01/01/2022 a 31/12/2032.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 2023/2019 de 28/05/2019, de 22/06/2017 a 22/06/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 23/06/2022 a 22/06/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Dario Vellozo – EF M P	Toledo/ Toledo	N.º 2515/2017 de 12/06/2017, de 21/05/2017 a 21/05/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4121/2019 de 24/10/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.
			Ensino Médio N.º 4122/2019 de 24/10/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

E-PROTOCOLO N.º 19.096.121-4 e OUTROS

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR